

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2020 – CMG.
DAS PARTES: CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63 e a empresa IMBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.887.936/0001-65.

DO OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Maletas de Escudos Balístico, maleáveis, de proteção, nível III-A, para a utilização na proteção pessoal do Governador do Estado e sua equipe de apoio de segurança, em área de risco e de presença descontrolada de público.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, com o Art. 13, VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DO VALOR: R\$ 15.620,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional programática 04.122.1297.8315, natureza de despesa 44.90.52.24, Plano Interno 4120008315E, Fonte de Recurso 0101000000 (Tesouro do Estado).

ORDENADOR DE DESPESAS: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CHEFE DA CASA MILITAR – CEL PMPA R/R RG . nº 9.916.

Belém, 18 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL PM RR – RG 9916

CHEFE DA CASA MILITAR

Protocolo: 526088

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2019 – CMG.**

Como Chefe desta Casa Militar, no uso de minhas atribuições legais, considerando o teor do memorando nº 838/2019 – DIROP/CMG, a justificativa constante nos autos, a necessidade desta Casa Militar, o parecer jurídico nº 006/2020 – ASJUR/CMG, as informações, documentos e despachos constantes nos autos do processo nº 761/2019 – CMG, HOMOLOGO todos os atos do processo e RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 006/2019 – CMG, para a aquisição de 02 (duas) Maletas de Escudos Balístico, maleáveis, de proteção, nível III-A, para a utilização na proteção pessoal do Governador do Estado e sua equipe de apoio de segurança, em área de risco e de presença descontrolada de público. Sendo este equipamento de produção e venda exclusiva no Brasil, com a matéria prima aramida, da empresa IMBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 12.887.936/0001-65.

A presente ratificação se fundamenta no Art. 25, II, com o Art. 13, VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O valor global é de R\$ 15.620,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte reais), que será pago por simples empenho, conforme dotação orçamentária específica, funcional programática: 04.122.1297.8315, natureza de despesa: 44.90.52.24, plano interno: 4120008315E, fonte de recurso: 0101000000 (Tesouro do Estado).

Belém, 18 de fevereiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL. PM RR – RG 9916

CHEFE DA CASA MILITAR

Protocolo: 526101

DIÁRIA**PORTARIA Nº 121/2020 – CMG, 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO: O Processo nº 138/2020 - CMG, datado de 11/02/2020

RESOLVE:

I – Em complementação à PORTARIA Nº 078/2020 - CMG, de 06/02/2020, publicada no DOE nº 34.111, de 07/02/2020, conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao militar abaixo mencionado por ter seguido viagem para o município de SANTARÉM/PA, a serviço do Governo do Estado.

NOME	MF	CPF	PERÍODO	DIÁRIA
CAP QOPM RG 35503 KHISTIAN BATISTA CASTRO	57198337/1	749.574.572-04	06/02/2020 e 09/02/2020	2,0 (Alimentação)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE FEVEREIRO DE 2020

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 525950

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 082/2020-PGE.G., de 17 de fevereiro de 2020.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas Atribuições Legais ...

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, do Procurador do Estado, Thiago Vasconcellos Jesus, Id. Funcional 5930965/1, concedida pela PORTARIA Nº 050/2020-PGE.G de 04.02.2020, para o período de 27.02 a 27.03.2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 525558

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**DECISÃO****INTERESSADO: CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Processo: nº 2019/298090

A Auditoria Geral do Estado (AGE) em cumprimento às suas atribuições, com fulcro no Decreto Estadual nº 2.289/2018, instada a se manifestar sobre o pedido de prorrogação em 30 (trinta) dias de prazo para reembolso das diárias de 02 (dois) técnicos da Auditoria Geral do Estado referente as viagens aos municípios de Soure, Salvaterra, Ponta de Pedras, Muaná, São Sebastião da Boa vista, Oeiras do Pará, Breves, Bagre, Portel, Melgaço e Chaves uma vez que não possui possibilidade de dispor de tais valores imediatamente.

Inicialmente, remetemo-nos a notificação nº 001/2020- AGE/GEPROJ recebida pela empresa Cabano Engenharia e Construções LTDA-EPP em 05/02/2020 que descreve o reembolso das diárias de 4 (quatro) técnicos da Auditoria Geral do Estado, dois deles percorreram os municípios de Oure, Salvaterra, Ponta de Pedras, Muaná, São Sebastião da Boa Vista, Oeiras do Pará, Breves, Bagre, Portel e Melgaço e os outros dois técnicos percorreram o município de Chaves.

Para os 2 (dois) primeiros que percorreram mais Municípios totalizam 43 (quarenta e três) diárias e os outros 2(dois) que foram apenas para Chaves totalizam 9 (nove) diárias, que totalizam um valor de R\$ 12.343,79 (doze mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

A petição de requerimento de concessão de prazo não é clara se requer a dilação de prazo para pagamento do total de diárias (as 52 dos quatro técnicos) ou apenas as 43 (quarenta e três) de apenas 2 servidores.

Portanto, este Auditor Geral do Estado vem deferir o pedido da requerente em prorrogar o prazo para pagamento das diárias constantes na Notificação 001/2020 - AGE/GEPROJ

Tendo em vista que no presente caso as atribuições da Auditoria Geral do Estado envolvem a realização efetiva do serviço e de modo algum prejudicar as atividades da empresa, resolve deferir a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação pela requerente, impreterivelmente.

Belém, 18 de fevereiro de 2020.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado

Protocolo 526216

CERTIDÃO

Processo: 2019/642305

Interessado: Outeiro Industria e Comércio de Pescados Ltda.

Certifico para os devidos fins, que a resposta a notificação 70/2020 AGE/GEJUR que determinava a apresentação de manifestação quanto a Suspensão Cautelar de contratar com o Estado em 5 (cinco) dias. Impende destacar que os prazos processuais no âmbito do processo administrativo correm em dias corridos conforme a Lei n. 9.784, de 29.1.1999, que regula o processo administrativo, dispõe que os prazos processuais administrativos são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, § 2º).

Nesse ínterim, foi recebida a referida notificação em 11/02/2020 (terça-feira) pela Sra. Viviane Medeiros e a empresa não apresentou manifestação até 17/02/2020 (segunda-feira) data em que expirou o prazo determinado. Foi protocolada em 18/02/2020 (terça-feira) a manifestação quanto a suspensão cautelar da empresa Outeiro Indústria e Comércio, ou seja, intempéstiva.

É verdadeiro e dou fé.

Belém, 19 de fevereiro de 2020.

BIANCA MAUÉS

Gerente Jurídica

Protocolo 526217